INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
São Paulo

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP)

Edição 2021

EDITAL Nº 399/2020

A Diretoria do câmpus Votuporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de 22/10/2020 a 16/11/2020 para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2.018, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1. O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.

1.2. Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos Capítulo II da Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2018.

2. BOLSA DE PESQUISA

2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista.
2.2. Estarão vigentes por um período máximo de 9 (nove) meses, ao longo do ano de 2021, tendo como prazo final de vigência a data de 30/12/2021.
2.3. Em atendimento ao § 3º do art. 13 da Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2018, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
2.5. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato de o aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.
2.6. O aluno somente será considerado bolsista após o orientador entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus ou responsável preenchido corretamente e assinado.
2.7. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

3. INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de 22/10/2020 a 16/11/2020.
3.2. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp.
3.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:
   a. A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, no SUAP.
   b. Inscrição, dentro do prazo previsto, no Edital disponível no SUAP.
   c. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no Edital.
   d. O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus ou responsável.
4.2. Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois avaliadores "*ad hoc*" externos ao câmpus ou externos ao IFSP, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 1.
4.3. Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.
4.4. A publicação dos Resultados Preliminar e Final dos projetos classificados serão realizadas pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	8

5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	8
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
	TOTAL	**100**

5. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação corresponderá à ordem decrescente da Média Final gerando uma lista com o Resultado Preliminar, que conterá os seguintes dados:
   a. Classificação;
   b. CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
   c. Pontuação atribuída pelo parecerista 1;
   d. Pontuação atribuída pelo parecerista 2;
   e. Média Final.

5.2. A Média Final, que será utilizada para a classificação dos projetos, será igual à média simples dos quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa;

5.3. Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:
   a. se faz parte de um projeto maior, de acordo com o quesito 13 da Tabela 1;
   b. se possui financiamento interno ou externo específico para o projeto;
   c. se orientador possui experiência na orientação de trabalhos científicos.

5.4. Serão desclassificados os projetos cuja Média Final seja igual ou inferior a 35 pontos.

5.5. Os proponentes dos projetos que obtiveram Média Final igual ou inferior a 35 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.

5.6. O Resultado Final será publicado no SUAP até 15/01/2021, após análise dos recursos.

5.7. As bolsas serão concedidas, de acordo com o quantitativo disponível, aos projetos mais bem pontuados.

5.8. Respeitado o disposto no item 5.4, será reservada uma bolsa a ser destinada, preferencialmente, a pesquisa de iniciação científica que verse sobre questões relativas a ações de internacionalização e/ou que sejam desenvolvidas por meio de acordos de cooperação internacional. Não havendo projetos de tal natureza, a bolsa será destinada à lista geral de classificação. Em caso de concorrência por mais de uma proposta relacionada à internacionalização, terá direito a esta bolsa o projeto que obtiver maior

pontuação referente aos itens de avaliação. Os demais projetos com menor pontuação passam a concorrer, automaticamente, com aqueles que não se enquadrem em ações de internacionalização.

5.9. A segunda proposta de um mesmo proponente será contemplada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a implantação de bolsa para primeira proposta classificada de todos os proponentes habilitados do Edital.

6. RECURSOS

6.1. Após a publicação e divulgação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, de acordo com cronograma do edital, por meio do SUAP.

6.2. A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

6.3. Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus divulgará o Resultado Final até 15/01/2021 no SUAP.

7. CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do Edital será o constante na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma para a edição de 2021 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	22/10/2020 a 16/11/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	21/12/2020
Recursos	22/12/2020 a 24/12/2020
Divulgação do Resultado Final	15/01/2020
Período de indicação e cadastramento do bolsista	01/02/2021 a 19/02/2021
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	03/08/2021
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	30/12/2021

8. ORIENTADOR

8.1. Serão requisitos para ser orientador no PIBIFSP:

I. Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito "*assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão*", efetivo e ativo do IFSP.
II. Possuir titulação mínima de Mestre.
III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
IV. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

8.2. Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos.
II. Dispor-se a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros câmpus.
III. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como o seu desempenho acadêmico/escolar.
IV. Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto.
V. Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver.
VI. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho.
VII. Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades.
VIII. Cumprir as condições e os prazos estabelecidos em Edital.
IX. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto.
X. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado.
XI. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável.
XII. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos.
XIII. Nas publicações, fazer referência ao IFSP.
XIV. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

9. BOLSISTA

9.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

I. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação.
II. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
IV. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto.
V. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP.
VI. Não ser empregado ou empregador; contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

VII. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
VIII. Ser titular de conta corrente ativa em qualquer banco.

9.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

I. Estar ciente e de acordo com as diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na *internet*.
II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital.
III. Cumprir, com empenho e eficiência, o estabelecido no Projeto de Pesquisa aprovado.
IV. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável.
V. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04 de novembro de 2014.
VI. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos.
VII. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa.
VIII. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Comitê de Iniciação Científica do câmpus.
IX. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O orientador indicará apenas 1 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

10.1.1. Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico.
10.1.2. Impressão e preenchimento, pelo orientador, do "Termo Concessão e Compromisso" e da "Autodeclaração de Princípios Éticos" disponíveis no endereço eletrônico https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp.
10.1.3. Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus.
10.1.4. Envio de correspondência eletrônica, com os documentos do subitem 10.1.2, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus para cpi.vpt@ifsp.edu.br com identificação do assunto "INDICAÇÃO DE BOLSISTA 2021".

11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. Substituição do Bolsista

11.1.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do "Termo de Concessão e Compromisso", de acordo com o seguinte trâmite:

a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do *caput*, disponível no endereço eletrônico https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp.

b) Assinatura do orientador e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus.

c) Envio de correspondência eletrônica, com o Termo de Concessão e Compromisso digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para cpi.vpt@ifsp.edu.br com identificação do assunto "TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO" informando o título do projeto e o nome do orientador.

11.2. Cancelamento do Projeto

11.2.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do "Formulário de Cancelamento do Projeto", de acordo com o seguinte trâmite:

a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do *caput*, disponível no endereço eletrônico https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp.

b) Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus.

c) Envio de correspondência eletrônica, com o Formulário de Cancelamento do Projeto digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para cpi.vpt@ifsp.edu.br com identificação do assunto "CANCELAMENTO DE PROJETO", informando o título do projeto e o nome do orientador.

11.2.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp.

12.2. Sua entrega deverá ser feita pelo orientador, por meio do SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará o cancelamento da bolsa pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.

12.4. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.

13.2. Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para a implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo.

13.3. O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso.

13.4. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado candidato a bolsista o aluno regularmente matriculado no IFSP.

13.5. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.

13.6. É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, este deverá informar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.7. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa, conforme legislação vigente.

13.8. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto, o orientador deverá se informar na Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

13.9. Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.10. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria 3.904 de 4/12/2018, e, quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Votuporanga, 20 de Outubro de 2020

Assinado de forma digital por MARCOS AMORIELLE FURINI:22408191890
Dados: 2020.10.21 10:06:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.012.20048

PROF. DR. MARCOS AMORIELLE FURINI
Diretor Geral do Câmpus Votuporanga